



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições na modalidade Inexigibilidade de Licitação para viabilizar a participação de servidores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no “3º SEMINÁRIO NACIONAL DE GOVERNANÇA EM GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.

O presente termo visa à aquisição de 03 (três) vagas no mencionado evento para as servidoras relacionadas a seguir:

1. RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE, matrícula n. 24.668, 24668@tjmt.jus.br;
2. JULIA RIBEIRO DA SILVA MENEZES, matrícula n. 11.842, 11842@tjmt.jus.br;
3. KARINE MARCIA LOZICH DIAS, matrícula n. 8.278, karine.lozich@tjmt.jus.br.

EMPRESA: INFOCO-RH Ltda;

CNPJ: 44.825.501/0002-63 (filial);

DATA/HORÁRIO: 19 a 21 de agosto de 2025, das 9h às 18h, (credenciamento 8h às 9h no 1º dia - 19/08/2025);

LOCAL/MODALIDADE: Foz do Iguaçu/PR, presencial;

CARGA HORÁRIA: 21 horas;

CONTATOS: falecom@infocorh.com.br, telefones: (41) 3524-2273, (41) 3778-1875, Whatsapp: (41) 99167-2798, Site: infocorh.com.br.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência n. 1622-5, Conta Corrente n. 23.939-9.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo

essária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelos servidores em suas



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13360000-0AA4-0A58-26AD-08DDAE92E679>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

respectivas lotações, bem como se encontra alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e suas macroações, especialmente, o aperfeiçoamento da gestão estratégica de pessoas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

São muitos os desafios postos aos gestores públicos, que em geral se veem imersos em problemas complexos. Cada vez mais, as organizações públicas têm se conscientizado do papel central das pessoas no alcance de resultados de alto impacto. Isso porque são elas que criam, inovam, promovem mudanças, atendem os cidadãos. Não se promove grandes resultados sem pessoas.

Desenvolver a gestão de pessoas no setor público é crucial para melhorar o desempenho, atrair talentos, engajar os servidores, desenvolver lideranças, estimular a inovação, garantir transparência e promover a eficiência na prestação de serviços públicos. Por isso, o evento foi pensado para capacitar líderes e gestores de pessoas para, através de estratégias focadas em pessoas, alcançarem resultados de alto impacto e de forma sólida.

Ademais, a necessidade de capacitação possui previsão legal, cabendo aos servidores deste sodalício buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 192, de 08 de maio de 2014, recomenda a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, a saber:

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

[...]

II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

[...]

Art. 4º A Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário tem os seguintes objetivos:

[...]

IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

[...]

Art. 5º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – formação inicial;

II – formação continuada.

[..]

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

[...]

3. OBJETIVO DO CURSO

O mundo do trabalho vem mudando, pois as necessidades das pessoas, entre outras, desponta para a valorização do bem-estar, para a qualidade dos espaços ocupados nas diferentes dimensões da vida (profissional, pessoal, familiar), para uma gestão do tempo mais qualitativa e para a autonomia de conduzir suas entregas trabalhando de qualquer lugar.

O objetivo do curso é fornecer conhecimento e subsídios para se enfrentar as experiências das diversas modalidades flexíveis de labor, como o teletrabalho, o híbrido ou outros arranjos, que estão sendo cada vez mais estimulados, normatizados e implementados no serviço público, para além do escritório e que se configura em olhar as pessoas de uma forma mais integral em uma nova estrutura de trabalho.

Gerenciar essas modalidades exigem dos gestores e servidores novas competências, novas formas de lidar com a gestão do trabalho, e que não basta publicar o normativo, é necessário adequar a cultura organizacional, planejar a mudança organizacional, rever processos de trabalho, capacitar as pessoas, acompanhar e ter indicadores e resultados, para que a nova realidade possa ser sustentável e aderente às necessidades organizacionais e às necessidades das pessoas.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O curso em questão coaduna-se com o plano de Gestão 2025/2026, que possui entre suas prioridades o cumprimento dos princípios da eficiência, transparência e inovação, além do compromisso com a modernização, sustentabilidade e promoção de uma gestão inclusiva e responsável.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A contratação projetada está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

5. DA EMPRESA

A InfocoRH é uma empresa com conhecimento avançado no segmento público e utiliza a melhor tecnologia do mercado, na qual oferece soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das instituições públicas em todo o território nacional.

Oferece uma ampla gama de serviços, desde recrutamento especializado até consultoria em gestão de RH (Recursos Humanos) e treinamentos personalizados, com foco em soluções projetadas para impulsionar a eficiência e o desempenho das equipes de RH, permitindo que as organizações alcancem um patamar de excelência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os *workshops* idealizados pela InfocoRH contemplam palestrantes experientes e renomados, oferecendo *insights* valiosos e práticas recomendadas para gestão de recursos humanos; além disso, seus eventos proporcionam oportunidades para *networking* e aprendizado com os profissionais da área.

Para este evento a InfocoRH terá na Coordenação Técnica o professor **Paulo Alves**, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (*Master of Science in Legal Studies*) com concentração em Riscos e *Compliance* pela *Ambra University* – Flórida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - EN AP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP. Professor de pósgraduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito, da Escola Brasileira de Direito, da Negócios Públicos e da Gran Cursos. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP. Membro do Instituto Protege.

Como palestrantes estarão **Mirian Lucia Bittencourt Guimarães**, cientista de dados, especialista em indicadores estratégicos de RH e diretora do observatório de pessoal do governo federal. Servidora efetiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. *Fellowship na Columbia Women's Leadership Network*, da *Columbia University*. Formação em Estatística e Matemática pela UnB, possui especialização em Gestão de Pessoas pela ENAP. 18 anos atuando em avaliação de políticas, construção e monitoramento de indicadores e gerenciando ferramentas de apoio a tomada de decisão, (...).





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Professora **Ana Cláudia Mendonça**, assessora de Governança de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, tendo ocupado cargos de liderança na área de pessoas no Tribunal Superior do Trabalho - TST, Supremo Tribunal Federal - STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Ministério Público Federal – MPF. Atua como voluntária na qualidade de Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH-DF, também é professora, palestrante e facilitadora de aprendizagem em diversos órgãos públicos e empresas privadas, (...).

Bruno Saadi Carvalho, gestor público, professor e palestrante, mestre em Controladoria e Gestão Pública (UERJ), mentor em Governança Pública da Rede Governança Brasil (RGB), associado do Instituto Compliance Rio (ICRio), Certificação Profissional em *Compliance* Anticorrupção – CPC-A (LEC), lotado na Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados (SUBPAR) da Prefeitura do Rio de Janeiro, autor do livro “Governança nas Contratações Públicas - Uma análise dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro”.

Igor de Sá, graduado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF), mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de São João Del Rei, com ênfase em planejamento governamental, pós-graduado em finanças públicas pela Escola de Contas do TCE-MG, com MBA na área de responsabilidade fiscal. Foi Coordenador do IBGE e Agente de Fiscalização na SEFAZ-RJ, (...), foi vencedor do Prêmio Qualidade Rio (PQRio) em 2018 e 2019 por implementar o modelo de gestão de excelência (MEGP) na gestão municipal. Atualmente, é consultor na área de planejamento, governança e desenvolvimento econômico para os municípios e atua também, desde 2017, como professor na área de licitação, contratos e legislação tributária na UFF e UERJ por meio do consórcio CECIERJ.

E, **Aleksandra Pereira dos Santos**, especialista em políticas públicas e gestão governamental (EPPGG). Doutora em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio sanduíche na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade de Coimbra, Portugal. Atualmente ocupa o cargo de Secretária de Gestão de Pessoas no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal do Piauí (2001) e mestrado em Ciências da Informação pela Universidade de Brasília (2007). Pertence à carreira federal de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) desde 2002. É instrutora da Escola Nacional de Administração Pública





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(ENAP) e foi Pesquisadora colaboradora da Universidade de Brasília, no Mestrado Profissional em Administração Pública. Atua principalmente nos seguintes temas: gestão pública, gestão de pessoas, competências no trabalho e nas organizações, carreiras e avaliação de desempenho.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A **proposta** apresentada pela empresa ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso contempla o valor de **R\$ 4.890,00** (quatro mil, oitocentos e noventa reais) por participante, com um **desconto de R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais) quanto ao valor global da contratação de 03 (três) vagas, perfazendo como previsão de **investimento** o valor de **R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

Como fundamento, a Orientação Normativa n. 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União-AGU, assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Em cumprimento à orientação supra, a empresa apresentou 03 (três) Notas de Empenho, que dizem respeito ao pretense curso em tela, o que demonstra a compatibilidade do valor praticado no mercado e aquele ofertado a esta Corte de Justiça, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota de Empenho n. 2025NE002263 – 04/04/2025 Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) 01 (uma) inscrição	R\$ 4.890,00
Nota de Empenho n. 2025NE000168 – 03/04/2025 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ 01 (uma) inscrição	R\$ 4.890,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nota de Empenho n. 2025NE00277 – 18/03/2025 Junta Comercial do Estado do Rio De Janeiro 01 (uma) inscrição	R\$ 4.890,00
--	--------------

Observa-se que estão inclusos no valor do investimento: (i) acesso livre aos 3 dias de evento; (ii) 21 horas de conteúdo exclusivo; (iii) apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento; (iv) Certificado Digital Geral com carga horária de 21 horas, disponibilizado na plataforma **npevents.com.br**; e, (v) 03 almoços e 03 *Coffee Breaks*.

Ademais disso, insta ressaltar que as **servidoras necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas**, de modo que os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8. DA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

PROGRAMAÇÃO

TERÇA-FEIRA - 19/08

08h00 às 09h00	Credenciamento
09h00 às 10h45	A Governança Institucional e os subsistemas de Gestão de Pessoas: Uma visão sistêmica <i>Palestrante: Paulo Alves</i>
10h45 às 12h30	A Alta Administração em ação: Papéis da Liderança no estabelecimento do Modelo de Gestão de Pessoas <i>Palestrante: Aleksandra Santos</i>
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	Desenvolvimento Profissional e Gestão por Competências: Gerindo conhecimentos, habilidades e atitudes <i>Palestrante: Paulo Alves</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	Prêmio "Boas Práticas em Gestão de Pessoas" <i>Palestrante: INFOCORH</i>

PROGRAMAÇÃO

QUARTA-FEIRA - 20/08

09h00 às 10h45	Plano de Gestão de Pessoas: Força de trabalho alinhada à Estratégia Organizacional <i>Palestrante: Aleksandra Santos</i>
10h45 às 12h30	Qualidade de Vida no Trabalho: Zelando pela saúde física e mental dos colaboradores <i>Palestrante: Ana Cláudia</i>
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	Gestão do Desempenho: Como definir parâmetros objetivos? <i>Palestrante: Bruno Saad</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	Recrutamento e Seleção: Estratégias inovadoras na Administração Pública <i>Palestrante: Ana Cláudia</i>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMAÇÃO

QUINTA-FEIRA - 21/08

09h00 às 10h45	Otimizando a Força de Trabalho: Melhores práticas para um dimensionamento eficaz <i>Palestrante: Igor de Sá</i>
10h45 às 12h30	Governança de Dados em Gestão de Pessoas: Lições e desafios a partir do case MGI <i>Palestrante: Mirian Guimarães</i>
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	Transformação Digital e IA: Uma revolução em curso na gestão de pessoas <i>Palestrante: Mirian Guimarães</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 18h00	Clima Organizacional: Gerando engajamento e salubridade no ambiente de trabalho <i>Palestrante: Igor de Sá</i>

9. DO MODO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13360000-0AA4-0A58-26AD-08DDAE92E679>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT, bem como cobrar do aluno o cumprimento do artigo 16 do Provimento TJMT/CM n. 14/2014;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- [...]

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A **Fiscal do Contrato** será a servidora **Renatta Souza Carvalho Tirapelle**, matrícula n. 24.668, e a servidora **Julia Ribeiro da Silva Menezes**, matrícula n. 11.842, será a **Fiscal Substituta**.

16. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

18. CÓDIGO APLIC

000899291: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE GOVERNANÇA EM GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – (PRESENCIAL), COM CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Evandro Trindade do Amaral
Matrícula 43.642
Departamento de Planejamento e Estudos

Visto:
(assinado digitalmente)
ANA CAROLINA RIBEIRO DA CUNHA FERREIRA
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula n. 6.122





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13360000-0AA4-0A58-26AD-08DDAE92E679>

Código verificador - AD:13360000-0AA4-0A58-26AD-08DDAE92E679



**EVANDRO TRINDADE DO
AMARAL**

Assinado em 18/06/2025 14:06:52



**ANA CAROLINA RIBEIRO DA
CUNHA FERREIRA**

Assinado em 18/06/2025 14:08:09